Concurso Público - Candidata Aprovada - Professora de Educação Básica - Gozo de Licença-Maternidade - Direito a Posse

É inadmissível a negativa de posse à candidata aprovada em concurso para o cargo de educação básica, ainda que esteja no gozo de licença-maternidade - não como servidora pública -, pois além de a proteção à maternidade ser direito social constitucional, o estado de gravidez ou pós-parto não torna a docente inapta física ou psiquicamente para o exercício da função.

TJDFT - MS nº 2009.00.2.01743-6 - Conselho Especial - Rel. Desembargador Dácio Vieira - DJ de 14.4.10